

**Cálculo COM Incentivos da SUFRAMA e Desconto do PIS/COFINS e Redução da BC**

ORIGEM	N; NE; CO e ES	S;SD
	MVA 30 %	MVA 30 %
Valor Total dos Produtos (VTP)	1.000,00	1.000,00
Desconto do PIS/COFINS (9,25%)	92,50	92,50
VTP = Valor Total dos Produtos - PIS/ COFINS	907,50	907,50
Valor do Crédito do ICMS (ALCMS) = VTP x Aliq. Interestadual	108,90	63,53
VTP = Valor Total dos Produtos - Crédito do ICMS (ALCMS)	798,60	843,98
IPI + Seguro + Despesas Acessórias	100,00	100,00
Valor do Frete	100,00	100,00
Base de Cálculo da ST = VTP + (IPI + Frete + Seg. + Despesas)	998,60	1.043,98
Percentual de MVA Ajustada (30%)	299,58	313,19
Base de Cálculo da ST + MVA Ajustada (30%)	1.298,18	1.357,17
Redução de BC 41,67%	540,95	565,53
Base de Cálculo Reduzida	757,23	791,64
Débito do ICMS ( BC x Alíquota Interna)	128,73	134,58
<b>APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER</b>		
Débito do ICMS	<b>128,73</b>	<b>134,58</b>
Valor do Crédito do ICMS	108,90	63,53
Valor do Crédito do ICMS Frete	12,00	7,00
Total dos Créditos	<b>120,90</b>	<b>70,53</b>
Redução do Crédito (41,67%)	50,38	29,39
Valor Total dos Crédito do ICMS / Valor Total dos Crédito Reduzido	<b>70,52</b>	<b>41,14</b>
<b>Valor do ICMS ST A RECOLHER (Débito ICMS - Crédito ICMS)</b>	<b>58,21</b>	<b>93,44</b>

- 1) Desconto do PIS/COFINS (Observar o percentual de desconto definido no § 3º, Art. 2º da Lei nº 10.996/2004 que estabelece as normas do PIS/COFINS).
- 2) Desconto do crédito do ICMS da Origem, fica concedido crédito fiscal presumido, igual ao montante que teria sido pago na origem (Art. 278 do RICMS/AP).
- 3) A Base de Cálculo da Substituição Tributária = (Total dos Produtos (-) Desconto do PIS/COFINS e (-) Valor do desconto do ICMS da origem (+) IPI (+) Frete (+) Desp. Acessórias) multiplicado pelo MVA.
- 4) Os produtos com Redução da BC previstos nos §§ 2º e 3º do Art. 25, do Decreto 2269/98 RICMS, sujeitos a ST terão seus créditos reduzidos na mesma proporção (Inciso II, do Art. 58 do Decreto 2269/98 RICMS).

